



DECRETO Nº. 2.712 /2016

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º do artigo 7º e nº 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - **CGMIPBF**, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Jefferson Venturim Ayres
- Genilza M^a de Jesus Stofe
- Rosiane Maria da Silva Viana

II - Secretaria Municipal de Educação:

- Regilâne Daré dos Santos
- Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa
- Maria Elza de Azevedo Turetta

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- Luciana da Silva Rodrigues
- Andréia Hupp Minete
- Marcelo Cassandri

Parágrafo Único: Cabem as Secretarias Municipais e suas áreas, designarem o respectivo representante para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - **CGMIPBF**.

Art. 2º. - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - **CGMIPBF** será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 3º. – Compete ao Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa-Família:

- I-** Promover ações que viabilizem a Gestão Municipal Intersectorial do Bolsa Família.
- II-** Promover ações de sensibilização e articulação com gestores Municipais
- III-** Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de Assistência Social, Saúde, e Educação;
- IV-** Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
- V-** Promover, em articulação com a União e o Estado, o Acompanhamento do Cumprimento de condicionalidades;
- VI-** Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VII-** Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
- VIII-** Participar de reuniões intersectoriais para fomentar a construção de estratégias de melhorias da gestão do Programa Bolsa Família;
- IX-** Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo –
ES 11 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal